

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA  
E LITERATURA

EVANDRO FREESE

**LINGUAGEM JURÍDICA E O AFASTAMENTO DA OBJETIVIDADE  
SOCIAL**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2018

EVANDRO FREESE

**LINGUAGEM JURÍDICA E O AFASTAMENTO DA OBJETIVIDADE  
SOCIAL**

Monografia de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Literatura oferecida pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) apresentada ao Departamento Acadêmico de Linguagem e Comunicação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em ensino de Língua portuguesa e Literatura” - Orientador: Prof. Fabio Luis Fernandes Mesquita.

CURITIBA - PR

2018



Ministério da Educação  
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
 Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
 Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Literatura



## TERMO DE APROVAÇÃO

Linguagem jurídica e o afastamento da objetividade social

Por

**EVANDRO FREESE**

Monografia apresentada às 10:05, do dia 18 de agosto de 2018, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista no Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Literatura, Turma , ofertado na modalidade de Ensino a Distância, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho APROVADO.

\_\_\_\_\_  
 FABIO LUIS FERNANDES MESQUITA  
 UTFPR - Curitiba  
 (orientador)

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA DE FATIMA RUTIQUEWISKI GOMES  
 UTFPR - Curitiba

\_\_\_\_\_  
 Nivea Rohling  
 UTFPR - Curitiba

#### DEDICATÓRIA

À minha família, por sua capacidade de acreditar e investir em mim. Mãe, seu cuidado e dedicação foi que deram, em alguns momentos, a esperança para seguir. Pai, sua presença significou segurança e certeza de que não estou sozinho nessa caminhada.

## **AGRADECIMENTOS**

Esta fase da minha vida é muito especial e não posso deixar de agradecer a Deus por toda força, ânimo e coragem que me ofereceu para ter alcançado minha meta.

À Universidade quero deixar uma palavra de gratidão por ter me recebido de braços abertos e com todas as condições que me proporcionaram dias de aprendizagem muito ricos.

Aos professores reconheço um esforço gigante com muita paciência e sabedoria. Foram eles que me deram recursos e ferramentas para evoluir um pouco mais todos os dias.

É claro que não posso esquecer da minha família e amigos, porque foram eles que me incentivaram e inspiraram através de gestos e palavras a superar todas as dificuldades.

## RESUMO

Freese, Evandro. Linguagem jurídica e o afastamento da objetividade social. 2018. 56 f. Monografia (Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Literatura) oferecida pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Curitiba, 2018.

Este trabalho trata da importância da linguagem para o Direito, partindo da ideia que a linguagem é uma ferramenta de trabalho do operador do Direito, que deve ser manuseada com cuidado e afino. E infelizmente os advogados, juízes, promotores e até mesmo a própria lei utilizam uma máscara técnica, com expressões antiquadas e adjetivações exacerbadas, o que resulta na não compreensão textual, afastando o seu jurisdicionado que é a própria sociedade. Demonstrando assim a motivação do presente trabalho, que é questionar o sentido e o grau de possibilidade de interpretação, propondo alternativas que prezam a clareza da norma jurídica e o entendimento amplo pela sociedade, analisando a própria língua e a linguagem e o contexto em que elas são aplicadas, frente ao Direito. Para tanto, abordou-se os níveis de linguagem e a teoria da sociolinguística frente a complexidade da linguagem jurídica, que são evidenciadas pelas raízes históricas da elitização da linguagem no Brasil, e sua consequência nos dias atuais quanto a sua compreensão. Em um outro momento, o trabalho abordou o estudo da linguagem jurídica, através do “Juridiquês” e o “latinismo”. Consequentemente foi analisado a acessibilidade da linguagem jurídica, que objetiva o acesso à justiça, através da simplificação. Para tanto, foi realizada nesta monografia, uma pesquisa de revisão bibliográfica de monografias e livros e sentenças, a fim de identificar trechos complexos e de difícil entendimento da linguagem jurídica, constatando assim a dificuldade de entendimento da língua técnica jurídica, vulgarmente conhecida como “Juridiquês”. Como ferramenta metodológica da pesquisa, foi elaborado um questionário com número de 8 questões interpretativas relacionadas a uma sentença, com o objetivo de demonstrar a validade da premissa que tal registro de linguagem só é acessível ao público especialista. O que demonstrou de forma objetiva que o emissor deve trabalhar com a linguagem adaptável ao seu público e de maneira mais simples possível e objetiva. Principalmente no cenário que o Brasil se encontra, onde a obscuridade paira acima do judiciário. E somente pelo foco da simplificação da linguagem jurídica, teremos uma forma mais acessível e democrática da efetivação da justiça.

**Palavras-chave:** Linguagem. Simplificação. Direito.

## ABSTRACT

This paper refers to the importance of language for the Law, considering it as a tool for operating the law, which must be handled with care and keen. Unfortunately, lawyers, judges, prosecutors and even the law itself use a technical mask, with old-fashioned expressions and exacerbated adjectives, avoiding textual comprehension and moving away its jurisdiction, which is the society itself. Therefore, the motivation of this work is to question the meaning and degree of interpretation by proposing alternatives that favor the clarity of the legal norm and broad understanding by society through the analysis of the language itself and the context in which it is applied concerning the law. For that, we addressed the levels of language and the theory of sociolinguistics and the complexity of legal language, which are evidenced by the historical roots of language elitism in Brazil, as well as the consequence in the present day regarding their understanding. In another moment, the work dealt with the study of legal language through the "Juridiquês" and "latinismo". Consequently, we analyzed the accessibility of legal language, which aims at access to justice through the simplification. For this purpose, a bibliographic review research was carried out in this monograph and works like monographs, books and sentences were analyzed with the aim of identifying complex and difficult texts of the legal language, thus evidencing the difficulty of understanding the legal technical language, commonly known as "Juridiques". As methodological research tool, a questionnaire with 8 interpretative questions related to a sentence was used with the aim of demonstrating the validity of the premise that such a registration of language is only accessible to the specialized public. This demonstrated that the sender must work with language that is adaptable to the audience and in the simplest possible and objective way, mainly in the scenario that Brazil is in, where darkness hangs above the judiciary. And only because of the focus of the simplification of legal language, we will have a more accessible and democratic form of effecting justice.

**Keywords:** Language. Simplification. Law.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	8
2. DA IMPORTÂNCIA DA ESCRITA PARA O DIREITO .....	11
2.1 Vocabulário Jurídico .....	14
2.2 Vícios da linguagem jurídica .....	15
2.2.1 O vício do “Juridiquês” .....	15
2.2.2 O vício do Latinismo .....	17
2.3 Acessibilidade na linguagem jurídica .....	19
2.4 Simplicidade como linguagem acessível .....	20
3. DESCRIÇÃO DA PESQUISA .....	21
4. DO QUESTIONÁRIO .....	22
4.1 Do número de participantes, idade e escolaridade .....	22
4.2 Da escolha do Recurso Especial Repetitivo (1.688.878-SP) .....	24
4.3 Tipo de leitor .....	26
4.4 Preocupação do autor .....	27
4.5 Dificuldade do leitor .....	28
4.6 Compreensão da dificuldade .....	30
4.7 Compreensão do pesquisado .....	32
4.8 Concepção do texto jurídico .....	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	35
REFERÊNCIAS .....	37
APÊNDICES .....	38



## 1. INTRODUÇÃO

A linguagem é uma ferramenta de trabalho do operador do Direito. Desta maneira, o profissional da área jurídica necessita dominar a sua ferramenta como qualquer artesão, e muitas vezes ir além dos conhecimentos básicos gramaticais, articulando e desenvolvendo argumentos de forma coerente, além de ser capaz de transmitir a mensagem ao receptor de forma clara e concisa.

Infelizmente os advogados, juízes, promotores e até mesmo a própria lei, utilizam uma máscara técnica, com expressões antiquadas e adjetivações exacerbadas, em peças processuais, decisões e sentenças, que passa a interferir na estética textual e no entendimento da tese.

Ressalta-se, que o modo de comunicação entre a(s) partes/sociedade e o Magistrado deve ser em um meio transparente e concreto para efetivar o acesso à justiça. Tal entendimento deve ser visto como fator básico e necessário para o sistema jurídico atual e isonômico, proporcionando a cada cidadão o direito de obter uma sentença compreensível.

A característica do registro de linguagem utilizada pelos operadores do direito tanto oral quanto escrito em sua grande maioria a do português formal, ainda que a linguagem jurídica tenha suas peculiaridades por utilizar jargões em latim, e terminologias específicas.

Por outro lado, a aplicação do Direito e a utilização da forma técnica durante o desenrolar de um processo gera um fator, infértil ou improdutivo, na concepção da interpretação da sentença do magistrado. É muito comum que dentro do ordenamento jurídico a figura do advogado apareça como um mero intérprete da sentença, substituindo a prolixidade da interpretação do juiz por termos mais coloquiais do dia a dia, para que as partes possam entender sua conclusão. A interpretação de uma norma ou de uma sentença deve ser sempre clara e objetiva, a fim de proporcionar maior segurança para as partes, bem como beneficiar sua execução.

Esse estudo se torna relevante frente ao uso exacerbado de termos técnicos complexos e indecifráveis em serviços destinados aos populares. Nesse sentido, defende-se que a clareza das expressões deve sobressair em relação aos termos rebuscados, partindo da premissa que nada adianta possuir uma sentença se dela o detentor do direito não consegue extrair o entendimento básico para cumpri-la.

Se as leis, normas e as sentenças pressupõem o entendimento público, ou seja, deveriam ser compreendidas por todos, por que há tanta complexidade e prolixidade ao redigi-las? Qual é a melhor decisão? Redigir um texto conforme a técnica jurídica? Ou prezar um registro de linguagem acessível possibilitando o verdadeiro exercício da interpretação jurídica?

A partir das indagações acima, a motivação do presente trabalho é questionar o sentido e o grau de possibilidade de interpretação, propondo alternativas que prezam a clareza da norma jurídica e o entendimento amplo pela sociedade.

O Direito é uma ciência de cunho social, que possui uma linguagem própria, técnica e peculiarmente restrita, sendo muitas vezes empregada de maneira excessiva e prejudicial, usada de modo injusto e anti-funcional pelos seus pares. Destaco que a prática da linguagem jurídica conhecida como “juridiquês” não é um uso exclusivo dos advogados e magistrados, mas também é uma prática muito comum adotada pelos promotores, assessores, delegados e afins.

Ressalto que os profissionais da área do Direito não podem esquecer-se de uma das funções básicas da linguagem que é a comunicação entre os interlocutores. Deste modo os operadores do ordenamento jurídico, necessitam ponderar a linguagem técnica, objetivando a clareza da mensagem passada.

O “Juridiquês”, em linhas simplificadas é um termo para designar o abuso da linguagem formal, bem como uso desnecessário e excessivo do jargão jurídico e de termos técnicos de Direito. Apesar de soar como uma conotação debochada, tem sua utilidade em demonstrar a prolixidade na compreensão e entendimento, tanto para juristas como para sociedade. Hoje, em um mundo tecnológico, onde ocorre a informatização processual, gerando o acompanhamento virtual em tempo real, tantos dos advogados como da sociedade, o “juridiquês” vem contribuir para o afastamento dos menos preparados para essa linguagem, gerando uma lacuna social, na medida em que se configura como um instrumento excludente.

A interpretação das normas jurídicas se faz necessária dentro do convívio em sociedade, portanto tais normas devem gerar harmonia e credibilidade dentro do convívio social. Diante dessa situação, destaca-se o papel da interpretação jurídica, que pode ser explicada nos conceitos de Tércio Sampaio Ferraz Júnior (1996, p. 186) que preza reconhecer nos símbolos utilizados pela norma (palavras escritas ou transmitidas oralmente pela tradição) um significado, e, a partir dele, orientar as condutas sociais. “No entanto, é certo que os

símbolos nada significam se tomados isoladamente, por isso é que, se guardamos, intimamente, um símbolo que nos lembra alguém (verbi gratia, “More”), ele, certamente, nada representará para outrem, incapaz de idealizar a que nos reportamos ao utilizarmos aquele símbolo”. Demonstra-se, assim, que interpretar é, primordialmente, extrair significado dos símbolos, vale dizer, compreendê-los.

Como é ressaltado por Tércio Sampaio Ferraz Júnior (1996, p. 186) que a função de “interpretação deve se ater à compreensão, uma vez que cada símbolo, isoladamente detém uma incursão semântica e, quando agrupado, obtém a característica de incursão sintática, sendo o problema objetivo, cabendo ao jurista determinar a força do alcance dos símbolos/palavras, ou seja, cabe ao autor do texto, norma, lei, sentença ou decisão, determinar condições para que exista interpretação e compreensão de toda sociedade, independentemente de sua escolaridade.”

Desta maneira, fica evidente a complicada jornada do jurista em se comunicar e interpretar em um sentido básico de compreensão, com o intuito de que a linguagem gere ato comunicativo, compondo uma linguagem universal, na qual os símbolos obtenham o máximo de clareza possível no conteúdo. Não é difícil imaginar a forma complexa da terminologia jurídica entre o emissor que utiliza grafia técnica e o receptor em compreendê-la. Cabe assim ao receptor identificar o uso que o emissor faz das palavras enunciadas, partindo de análises das mais variadas ordens, devendo identificar dentro da mensagem algumas premissas, como o contexto da mensagem, receptor efetivo da mensagem, tom de voz, gestos etc.

Tal estudo se justifica nos dias de hoje em primeiro lugar pela pouca pesquisa realizada na área proposta, embora possamos citar teóricos que já abordaram o assunto como Edmundo Dantès Nascimento (1992), Débora Cristina Mota Buére Xavier (2013) e Luís Henrique Bortolai (2016). Tal pesquisa ainda é insuficiente se levarmos em conta outras perspectivas, a exemplo do alto índice de analfabetismo funcional no território brasileiro. Dessa forma, valeria inclusive a análise do impacto social acerca da interpretação dos atos jurídicos dentro da sociedade, fornecendo um ponto de debate e pensamento referente ao entendimento sócio-jurídico.

Em linhas gerais, o trabalho visa analisar a aplicação dos verbetes jurídicos conhecidos como “juridiquês” dentro da sociedade. Em consequência o trabalho irá frisar o reflexo da prolixidade jurídica, sendo analisado através de decisões judiciais escritas o uso do “juridiquês”. Para obter êxito no presente trabalho, um questionário de interpretação foi

elaborado para coleta de dados, sendo analisadas as barreiras linguísticas apresentadas pelos participantes.

Será realizada nesta monografia uma pesquisa de revisão bibliográfica de monografias e livros e sentenças, a fim de identificar trechos complexos e de difícil entendimento da linguagem jurídica. Pretende-se assim, como ponto central, analisar expressões acerca do tema tratado, verificando o emprego de expressões técnicas que dificultam a compreensão e a interpretação pela sociedade.

Como ferramenta metodológica da pesquisa, foi elaborado um questionário com número de 8 questões interpretativas relacionadas a uma sentença. O grupo de participantes tinha características diferentes em relação a escolaridade e idade. O questionário não será aplicado com pessoas do meio jurídico com o objetivo de demonstrar a validade da premissa que tal registro de linguagem só é acessível ao público especialista.

Em um primeiro momento da pesquisa, será feito um piloto com número limitado de pesquisados, a fim de verificar a viabilidade da pesquisa. Após confirmada a aplicabilidade do questionário e promover o ajuste necessário, será aberto o questionário a sociedade em geral. Os dados coletados no presente trabalho serão apresentados em uma lógica sistemática, com demonstrativos em gráficos, para melhor ilustração acerca da compreensão dos pesquisados perante a sentença, constatando assim a dificuldade de entendimento da língua técnica jurídica.

## **2. DA IMPORTÂNCIA DA ESCRITA PARA O DIREITO**

A atividade da escrita por muito tempo foi exclusiva para poucos privilegiados. Porém, na atualidade, a escrita faz parte do nosso dia a dia de nossas vidas, seja de maneira consciente, selecionando a leitura, ou inconsciente, refletido em nosso cotidiano acelerado. Mas o que é escrever? Na concepção da autora Ingedore Villaça Koch (2010), “Responder essa questão é uma tarefa difícil porque a atividade de escrita envolve aspectos de natureza variada (linguística, cognitiva, pragmática, sócio histórica e cultural).” Koch (2010.p. 31)

A escrita vem sofrendo alterações como um produto sócio-histórico-cultural, tanto pelo modo, que ocorre o processo de aquisição da escrita por parte da criança, ou pelo modo, que a escrita é concebida como uma atividade, necessitando de ativação dos conhecimentos na produção textual.

[...] Nessa visão de escrita, encontra-se uma concepção de linguagem como um sistema pronto, acabado, devendo o escritor se apropriar desse sistema e de suas regras.[...] Nessa concepção de **sujeito como (pré)determinado pelo sistema**, o **texto** é visto como simples produto de uma codificação realizada pelo escritor a ser decodificado pelo leitor, bastando a ambos, para tanto, o conhecimento do código utilizado. (KOCH, 2010, p. 33)

Portanto, nessa concepção de texto, não há espaço para obscuridade, uma vez que o uso do código é específico e determinado partindo da primazia da transparência “tudo está dito no dito”, ou seja, a escrita passa ter uma visão restrita, não indo além do que a linearidade, sem espaço para suposição. (KOCH, 2010, p. 33)

Já no mundo jurídico a escrita é vista como uma representação do pensamento, através de um “sujeito psicológico, individual, dono e controlador de sua vontade e ações [...] e o ego que constrói uma representação mental” que é externada na escrita, ao exemplo das sentença, decisões e despachos. (KOCH, 2010, p. 33)

Ressalta-se que normalmente a escrita que o juiz utiliza tem uma função de comando, dizer ou não dizer o direito a alguém. Então a sistemática da língua como representação do pensamento, neste caso, do juiz, deve ser absoluta, devendo ser vista como um produto lógico do pensamento.

Partindo desse ponto, compreendemos que a escrita é entendida como uma atividade, por meio no qual, aquele que escreve expressa seu pensamento, suas intenções, sem levar em conta as experiências e os conhecimentos do leitor.

A função primária é a comunicação, refletindo na interação social. Exigindo do produtor/juiz um conhecimento além da comunicação básica, que permite analisar o receptor de forma mais eficiente. O resultado dessa aplicação é um texto mais fluido e coerente, transmitindo o que é necessário ao leitor.

Vejamos o exemplo do artigo. 1.878 do Código Civil de 2002 que trata do testamento particular:

Art. 1.878. Se as testemunhas forem **contestes** sobre o fato da disposição, ou, ao menos, sobre a sua leitura perante elas, e se reconhecerem as próprias assinaturas, assim como a do testador, o testamento será confirmado. (BRASIL, 2002, p. 154)

Veja que o legislador empregou a palavra “contestes”, sobre a ótica de concordar acerca do fato, porém é notório que o legislador não teve o cuidado de aproximar a leitura do artigo ao leitor, se utilizando de um método contraintuitivo. Mas, primeiramente, quem seria esse leitor? Em breve síntese, o instrumento do testamento particular é uma forma de

transmitir os bens de acordo com a vontade “expressa/escrita” do falecido, e o testamento particular pode ser feito por qualquer pessoa, desde que siga as regras previstas nos artigos 1876 a 1880 do Código Civil.

Fica evidente que o artigo 1.878 não é exclusivo para advogados, promotores ou juízes. Portanto, a partir desse ponto compreende-se que a escrita que foi redigida pelo legislador não é compreendida em sua totalidade, devido ao uso da própria regra da língua, não optando em um meio mais acessível frente a mensagem, gerando um desfavorecimento ao leitor, talvez ignorando alguns leitores ou dificultando o seu acesso.

Como identifica a autora Koch (2010) apud Beaugrande (1997):

Nessa concepção **interacional (dialógica) da língua**, tanto aquele que escreve como aquele para quem se escreve são vistos como atores/construtores sociais, **sujeitos ativos que – dialogicamente – se constroem e são construídos no texto**, este considerado em evento comunicativo para qual concorrem aspectos linguístico, cognitivos, sociais e interacionais. (Grifo Nosso, KOCH apud BEAUGRANDE 2010.p. 33)

Como foi apresentado anteriormente, a escrita é uma atividade que demanda um esforço extra para quem escreve, neste caso o próprio juiz. A autora anteriormente mencionada, sugere algumas estratégias para boa comunicação na escrita.

- **Ativação de conhecimento** sobre os componentes da situação comunicativa (interlocutores, tópico a ser desenvolvido e configuração textual adequada à interação em foco);
- **Seleção**, organização e desenvolvimento das ideias, de modo a garantir a continuidade do tema e sua progressão;
- **“Balanceamento”** entre informações explícitas e implícitas; entre informações “novas” e “dadas”, levando em conta o compartilhamento de informações com o leitor e o objetivo da escrita;
- **Revisão da escrita** ao longo de todo o processo, guiada pelo objetivo da produção e pela interação que o escritor pretende estabelecer com o leitor. (Grifo Nosso, KOCH, 2010.p. 33 e 35)

O sentido da escrita jurídica é o poder que emana dela através de suas decisões, não é apenas a busca da aplicação correta do código, nem ofertar dúvida ao leitor com os termos utilizados. A escrita jurídica deve ir além, utilizando elementos linguísticos para auxiliar a compreensão, bem como utilizar formas de organização textual. Desta maneira, recai aos ombros do Magistrado a responsabilidade de conhecer o seu leitor, para ofertar a melhor mensagem possível sendo clara e concisa e principalmente acessível.

## 2.1 Vocabulário Jurídico

Não é incomum pensar, à primeira vista, que o vocabulário jurídico é limitado única e exclusivamente aos termos jurídicos, mas não, ele vai muito além se estendendo a todas as palavras como explica a autora Petri (2010, p. 80): “Ele engloba todos os termos que, tendo ao menos um sentido no uso ordinário e ao menos um sentido diferente aos olhos do direito, são marcados pela polissemia”. Ato no qual emprega multiplicidade de sentidos de uma palavra ou locução, ao exemplo das palavras abaixo:

1. termos de polissemia externa, isto é, termos que possuem um significado na língua corrente e outro significado na linguagem jurídica; por exemplo:
  - **Sentença** — na língua corrente significa uma frase, uma oração; já na linguagem jurídica, significa a decisão de um juiz singular ou monocrático;
  - **Ação** — na língua corrente significa qualquer ato praticado por alguém, na linguagem jurídica é a manifestação do direito subjetivo de agir, isto é, de solicitar a intervenção do Poder Judiciário na solução de um conflito, podendo, assim, ser sinônimo de processo, demanda;
2. termos de polissemia interna, isto é, termos que possuem mais de um significado no universo da linguagem do Direito; por exemplo:
  - **Prescrição (prescrever)** — pode significar na linguagem jurídica: determinação, orientação, por exemplo: A lei prescreve em tais casos que se aplique o Código de Defesa do Consumidor ... pode também significar a perda de um direito pelo decurso do prazo, por exemplo: O direito de agir, em tais casos, prescreve em dois anos; (PETRI, 2010, p. 80-81)

Esse cenário polissêmico do direito existe inúmeros modelos, não sendo cabível mencionar, pois os dicionários especializados podem cumprir esse papel. Os dicionários jurídicos, também conhecidos como vocabulários jurídicos, buscam exprimir o conhecimento e o domínio acerca do sentido do direito. Podemos expressar alguns exemplos acerca do vocabulário jurídico, como traz da autora Petri (2010, p. 81):

1. termos que possuem o mesmo significado na língua corrente e na linguagem jurídica, por exemplo, hipótese, estrutura, confiança, reunião, critério, argumentos, etc.;
2. termos que só têm significação no âmbito do Direito; não têm outro significado a não ser na linguagem jurídica; por exemplo, usucapião, enfiteuse, anticrese, acórdão, etc.;
3. termos latinos de uso jurídico; por exemplo: *caput, data venia, ad judicium*, etc. (PETRI, 2010, p. 80-81)

Os significados aqui apresentados não esgotam as possibilidades de definições, cabendo ao dicionário jurídico definir o seu sentido dentro de seu contexto. Cabe ressaltar,

que o dicionário jurídico é uma ferramenta com pouca utilização fora do meio jurídico, devido ao contexto singular e seu caráter tecnicista.

## 2.2 Vícios da linguagem jurídica

Como já mencionado, a linguagem natural tem a sua criação de maneira espontânea dentro da sociedade, e traz consigo determinados vícios por falta de contextualização, sendo eles: utilização de palavras genéricas, ambiguidade e vagueza. Portanto não há dúvidas de que a linguagem científica é dotada, essencialmente, de nítido rigor linguístico. O jurista tenta escapar da vulnerabilidade da linguagem natural e, bem assim, dos vícios mencionados.

Mas não é uma questão fácil de ser resolvida. Ainda que se considere a linguagem jurídica uma linguagem eminentemente formal e técnica, convém não se esquecer que muitos princípios, conceitos, proposições, enunciados e, enfim, normas, constituem produção cultural do conhecimento, que passa por uma constante evolução.

Como explica Camillo (2001):

Mas ainda que se permita à sociedade em geral uma maior acessibilidade ao Direito – tal como ocorreu com o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90 – o fato é que, do ponto de vista linguístico, há um limite intransponível para o bem da própria sociedade, que o rigor científico e técnico presentes na linguagem jurídica. Mas nem por isso podemos considerar que a linguagem jurídica esteja imune aos vícios da linguagem. (CAMILO, 2001, p.12)

Não podemos negar, que o Direito é uma fonte de manipulação “que frustra as aspirações dos menos privilegiados e permite o uso de técnicas de controle e dominação que, pela complexidade, é acessível apenas alguns poucos especialistas”. Infelizmente, sempre teremos um limite entre a interação social e o Direito, a fim de preservar a aplicabilidade da técnica, em face da própria sociedade (CAMILLO, 2001, 13)

### 2.2.1 O vício do “Juridiquês”

Primeiramente cabe salientar que o vício do “Juridiquês” não é meramente a aplicação de termos em latim ou técnicos. Os termos técnicos são necessários para aplicação do direito. Como afirma Andrade (2018, p. 02), “o Juridiquês não é tecnicismo, pelo contrário se faz necessário, mas nada impede que o profissional se utilize de recursos para esclarecer a linguagem técnica”.



Mas o que é o tal Juridiquês? Ele pode ser considerado como, por exemplo, um desvio exacerbado da aplicação do latim, de termos ou expressões antigas ou complexas, impedindo a compreensão certa do texto.

Como explica Andrade (2018):

Parece que há um prazer em se eleger um léxico que não seja acessível ao cidadão comum. Infelizmente, há profissionais do âmbito jurídico que acreditam que escrever bem é escrever difícil – **Isso Não é Verdade!** Um bom texto não é medido pela quantidade de palavras latinas, arcaicas ou rebuscadas que se utiliza. Além disso, parece que o uso de um vernáculo mais elitizado demonstra cultura – ledor engano, isso hoje é burrice! (Grifo Nosso, ANDRADE, 2018, p. 01)

Vejamos alguns exemplos práticos retirados do Dicionário Jurídico, afim de ilustrar o cenário complexo de aplicação das nomenclaturas:

- Alvazir de piso: o juiz de primeira instância.
- Aresto doméstico: alguma jurisprudência do tribunal local.
- Autarquia ancilar: Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).
- Caderno indiciário: inquérito policial.
- Cártula chéquica: folha de cheque.
- Consorte virago: esposa.
- Digesto obreiro: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Ergástulo público: cadeia.
- Exordial increpatória: denúncia (peça inicial do processo criminal).
- Repositório adjetivo: Código de Processo, seja Civil ou Penal. (GUSTAVO, 2008, p. 02)

Cabe ressaltar que os problemas de comunicação não se limitam aos problemas relacionados acima, o juridiquês vai bem mais além disso! Algumas vezes o direito é visto com o status de português perfeito ou até mesmo exemplo de redação, mas isso pode ser considerado um erro. Devemos nos lembrar qual é a função da linguagem, que é prezar pela comunicação entre os falantes como já mencionado.

Infelizmente, alguns profissionais do Direito tendem a aplicar mensagens de forma incompreensível, não prezando pela clareza jurídica. Deve-se compreender que a clareza jurídica não pode ser refletida no ego de quem escreve, cabe ao autor da mensagem fornecer meios aos receptores de compreender a mensagem de forma acessível.

Como é exemplificado abaixo:

[...] que o d. Juízo de V.Exa. omitiu-se acerca do que deveria se pronunciar, d.m.v., como se sustenta nas razões que se seguem:[...]. O que será “d. Juízo de V.Exa”? Será que é uma homenagem à inteligência do juiz? [...] ademais, ninguém sabe informar, de fato, o que seja “D.M.V.”. Por

curiosidade, apenas para verificar, indaguei o que seria a possível sigla para alguns juízes – nem eles mesmos sabem. Quem dirá então o cidadão comum. Isso não é linguagem jurídica, mas é pura e simplesmente **ERRO de língua portuguesa**. (Grifo Nosso, ANDRADE, 2018, p, 03)

É fácil a comparação, que o “juridiquês” é mais um status de força do que ponderação social, criando uma lacuna social no entendimento do Direito, implícitas na falta de clareza nas construções de frases, vejamos a seguir:

V. Ex<sup>a</sup>, **data máxima venia** não adentrou às entranhas meritórias doutrinárias e jurisprudenciais acopladas na inicial, que caracterizam, **hialinamente**, o dano sofrido. (Grifo Nosso, ANDRADE, 2018, p, 05)

É fácil de reparar que não há coerência no emprego da linguagem técnica e da linguagem formal, uma vez, que o texto ignora o raciocínio lógico da coerência social. No qual, não apresenta erros gramaticais relacionados a linguagem padrão. Porém, há um descaso com o leitor ofertando a ele uma linguagem enigmática quase impossível de se traduzir.

Com minha humilde experiência na área jurídica, vejo que o trecho acima, foi retirado de um recurso jurídico, salvo engano Apelação ou Embargos de declaração. Sendo colocado frente a uma decisão do juiz de primeiro grau, pelo fundamento que o magistrado não abordou a teoria e os julgados mencionados pelo advogado, como foi mencionado na peça inicial.

Não seria mais fácil escrever de outra maneira? (Vossa Excelência / V. EX<sup>a</sup>. Com respeito, creio que o nobre Magistrado não tenha abordado a devida doutrina e a jurisprudência identificada na inicial, no qual demonstra o dano mencionado). Lógico que é uma questão de estilo usar algumas variantes e abreviações, mas é mais uma questão de bom senso comunicativo, que o autor do texto se faça entender perante o seu leitor, neste caso entre o advogado e magistrado.

### 2.2.2 O vício do Latinismo

Outra forma de afastamento dos populares é o emprego das famosas expressões em latim, como explica Andrade (2018, p. 04 - 05) “A língua portuguesa, conquanto tenha sua origem no latim, evoluiu assim como ocorreu com as demais línguas neolatinas. Tal evolução não significa que desprezamos nossas raízes, mas é não é possível utilizar, a todo momento, expressões ou termos que possuem equivalentes em língua portuguesa e são mais comunicativos.”

O Direito vem se utilizando dessas expressões, por causa de suas raízes históricas firmadas dentro do Direito Romano. A importância do latim no direito atual, é sua conservação histórica, que permite fazer com que a justiça atual não perca suas raízes tradicionais linguísticas no meio da ciência jurídica.

O latim é realmente comum em petições ou decisões judiciais. Porém é preciso pensar em uma hipótese: o comunicante que emprega expressões em latim em seus textos, é realmente fluente em latim? Acredito que não. O latim passou a ser banalizado dentro do mundo jurídico, os profissionais geralmente empregam o latim de forma automáticas, ou seja, decoram expressões e passam a utilizá-los indistintamente. Não é de hoje que a língua portuguesa vem sofrendo mudanças com o mundo jurídico, sendo incorporados algumas formas de expressões latinas, como explica Andrade (2018):

**habeas corpus** – que é uma ação judicial com o objetivo de proteger o direito de liberdade de locomoção lesado ou ameaçado por ato abusivo de autoridade;

**habeas data** é uma ação que assegura o livre acesso de qualquer cidadão a informações a ele próprio relativas, constantes de registros, fichários ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

**data venia** em língua portuguesa, corresponde a uma locução adverbial, que remete a [...] uma possível tradução seria “com a devida licença” ou “com o devido respeito”. (ANDRADE, 2018, p. 04)

Ressalta-se, que a verdadeira crítica a respeito da aplicação dos termos em latim é o emprego das expressões simbólicas, que visa unicamente dificultar a compreensão textual, oferecendo uma falsa erudição, distanciando o homem comum do texto.

Conforme o exemplo abaixo:

“Vista ao Parquet Federal como custos legis”

A criação da frase acima mostra perfeitamente a complexidade exacerbada do latim quando não usada com critério, ato que é muito comum no meio jurídico. Vejamos uma breve tradução, primeiramente:

- “Vista” significa oferta ciência acerca de algo.
- “Parquet” é o mesmo que “assoalho”, porém esse termo sofreu mudanças acerca dos anos, passando a referenciar o Ministério Público.
- “custos legis” tem a tradução como fiscal da lei.

Vejamos que a tradução se torna algo subjetivo, não exprimindo o real sentido da frase, obrigando o receptor decifrá-la através de dicionários ou de prévio conhecimento obtido na faculdade, no qual, podia ser traduzido em uma simples frase: “Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer.”

Nesse sentido, o operador jurídico emprega a língua latina com tantos cuidados, que não é a nossa língua oficial, no entanto é incapaz de empregar de forma eficiente a norma padrão, a língua portuguesa que é o instrumento diário de interação do profissional da área jurídica.

A verdadeira, face do juridiquês é a intenção de afastar o cidadão da comunicação de seus direitos e de seus deveres, implicando em um processo judicial moroso e principalmente indecifrável. A linguagem técnica não deve ser vista como um pressuposto para o emprego do juridiquês. É perfeitamente possível aplicar a linguagem jurídica técnica e a norma culta ao mesmo tempo, desde que, compreenda o objetivo básico da escrita que é a comunicação, na qual o emissor deve se preocupar em ofertar parágrafos claros e bem estruturados.

### **2.3 Acessibilidade na linguagem jurídica**

Como já mencionado, anteriormente a linguagem jurídica tem expressões antigas e complexas, se valendo ainda com termos em latim indecifráveis, acarretando assim em uma má compreensão do leitor acerca da tese jurídica, que interfere no resultado do processo jurídico e no acesso.

Colaborando com esse pensamento, a autora Oliveira (2016) menciona:

A preocupação em mostrar erudição obsta o acesso à justiça, pois distancia o Poder Judiciário dos cidadãos, por três principais motivos. Primeiro, dificulta a compreensão pelas partes (cidadãos comuns), que são as reais destinatárias da prestação jurisdicional. [...] o principal objetivo e a principal diretriz do Direito, é o acesso à justiça, e a não concretização desse princípio põe em questionamento a própria legitimidade do Direito. Em segundo lugar, contribui para a demora do processo, pois além de dificultar o julgamento do mérito (pelo não entendimento dos fatos e teses) [...] podendo trazer prejuízo à parte que tem o direito. (OLIVEIRA 2016, p. 33-34)

É evidente que o homem culto é respeitado dentro da sociedade. Por consequência, ele leva o prestígio social para dentro dos seus textos, porém, se esse falante não tiver o bom senso para aplicar seus conhecimentos, ele perderá o objetivo principal da linguagem, que é a interação humana em favor ao próprio conhecimento.

Infelizmente, não consigo evidenciar algum motivo justificável para utilização de uma linguagem prolixa, recheada de expressões em latim. Pelo contrário, deve-se buscar argumento simples e suficientemente convincente. Para tanto, nada mais eficaz que uma linguagem mais simples e objetiva. Principalmente no cenário em que o Brasil se encontra, onde a obscuridade paira acima do judiciário. Sendo assim, somente pelo foco da simplificação da linguagem jurídica teremos uma forma mais acessível e democrática da efetivação da justiça.

## 2.4 Simplicidade como linguagem acessível

Como já mencionado ao longo do trabalho, a linguagem jurídica é uma força estagnada que opera em uma rigidez formal, devido a sua construção histórica evitando a qualquer custo mudanças em seus meios, a fim de preservar suas ramificações históricas, ofertando unicamente a linguagem prolixa, rebuscada e incompreensível.

A simplificação deve ser proposta no sentido em que a linguagem jurídica se aproxime do seu tutelado, que é o povo. Não cabe lutarmos contra a técnica, mas sim suprimir colocações jurídica imprecisas e ineficazes. Vejamos o exemplo a seguir, trechos da decisão proferida pelo Desembargador João Batista de Matos Danda: (Acórdão 0000869-29.2013.5.04.0241), que efetiva aplicação da técnica e a simplificação textual:

**Dano moral** - Se a pessoa sofre um abalo, uma tristeza, um constrangimento ou uma dor, por culpa de outro, tem direito a receber uma indenização de quem lhe causou isso. Não é qualquer dorzinha que dá direito a uma compensação em dinheiro, mas a que o Lucas teve e tem, certamente, é de indenizar. Caiu, ficou desacordado, foi para o hospital, sofreu procedimentos, medo das sequelas e a dor que até agora sente em alguns movimentos do corpo, além de ficar sem poder trabalhar no seu ofício.

Essa indenização serve para amenizar um pouco o sofrimento de Lucas, mas também serve para Itamar lembrar que tem obrigação de cuidar da segurança daqueles que trabalham na sua casa, mesmo quando não são empregados. A lei não fixa valores para cada caso e o Juiz tem que fazer isso com bom senso.

**Dano patrimonial** - Esta indenização compensa pela capacidade de trabalho que Lucas perdeu e é certo que ficou com limitações de movimentos para exercer o seu ofício ou outros do tipo. Tem uma tabela que ajuda o perito médico a fixar, em números, o tamanho desse prejuízo. Aqui, ele disse que a coluna de Lucas, na altura do peito (tórax) está bem comprometida; e que na altura da cintura, a coluna também tem lesão, mas não é tão grave. Somando tudo, o perito chegou à conclusão que o trabalhador teve uma redução das funções de 31,25%. (Grifo Nosso, DANDA, 2015, p 07 - 08)

Veja que a simplificação consiste na substituição de palavras e construções gramaticais que dificultam o entendimento, tanto do meio jurídico ou não, por palavras e construções gramaticais acessíveis, claras, objetivas e corretas. Para efetivamente trabalhar o aspecto da simplificação da linguagem jurídica, se faz necessário quebrar o ciclo vicioso de doutrinação jurídica, consagrada nas faculdades de Direito e na profissão.

Como sugere Oliveira (2016):

1. Promoção de cursos/palestras por parte das faculdades de Direito e nos órgãos do Judiciário.
2. Aprimorar a matéria de Língua Portuguesa, já existente nos cursos jurídicos ofertando aos alunos conhecimento acerca da linguagem jurídica e suas aplicações.
3. De forma complementar, deve-se introduzir a diversificação da leitura, fato no qual, os estudantes de Direito se prendem exclusivamente ao estudo de manuais, legislação e peças processuais. Desta maneira, se condicionam ao uso verbal e não verbal.
4. Conscientizar acerca da utilização da linguagem simples e acessível, por parte dos doutrinadores/escritores, a fim de influenciar os advogados e magistrados a terem a mesma postura ao elaborar peças processuais e decisões. (OLIVEIRA, 2016.p. 38)

Essas sugestões não tem o objetivo de menosprezar o Direito, mas inaugurar uma forma nova de interpretação e criação do texto, partindo do ponto que o texto jurídico possui uma função social, e o operador do direito tem a responsabilidade de construir e facilitar a compreensão textual a quem lê.

### **3. DESCRIÇÃO DA PESQUISA**

A presente pesquisa é caracterizada como quantitativa e realizada por meio on-line e aleatória, através de um questionário de múltipla escolha. O questionário não será aplicado com pessoas do meio jurídico com o objetivo de demonstrar a validade da premissa que tal registro de linguagem só é acessível ao público especialista.

O grupo participante tem características diferentes em relação a escolaridade, e idade. Não serão coletados os seguintes dados: E-mail, Cadastro de Pessoa Física, Registro

Geral, Profissão ou Nível Social. O critério de idade será adotado com participantes de idade superior a 18 anos. Os critérios de escolaridade serão explorados em todos os níveis sociais, a fim de identificar possíveis controvérsias corroborando com o desfecho do trabalho.

As informações foram obtidas utilizando o seguinte instrumento: Questionário Geral (conforme Apêndice I), contendo identificação de nome, idade, escolaridade, uma sentença para análise e perguntas referentes a ela. As questões possuem o cunho analítico fornecido através do entendimento da sentença, no qual o participante tem a opção de múltipla escolha.

Cada resposta assinalada reflete em um nível de entendimento e compreensão acerca da sentença. Os resultados demonstram um determinado padrão de compreensão, que será analisado nos itens **4. e seguintes**. Por fim, para a obtenção de maior clareza dos resultados, foi realizado a conversão das respostas em gráficos (Apêndices A - H), no qual, permite a melhor identificação e visualização dos dados assinalados.

## **4. DO QUESTIONÁRIO**

O questionário que apresenta 8 questões interpretativas (fechadas) relacionadas a uma sentença jurídica. O questionário tem objetivo de verificar o grau de compreensão do indivíduo não especializado na área quando se depara com uma sentença do judiciário. Os dados aplicados nesse teste têm unicamente a intenção de verificar a acessibilidade do registro de linguagem jurídica ao público.

O grupo de participantes terá características diferentes em relação a escolaridade e idade. O questionário não será aplicado com pessoas do meio jurídico a fim de demonstrar sua acessibilidade fora do meio técnico. Este questionário enquadra-se em uma linha de investigação no âmbito de uma monografia de especialização em ensino de Língua Portuguesa e Literatura, pela instituição da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Sua realização se dará tão somente em ambiente virtual (online), e os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins acadêmicos, não havendo qualquer prejuízo ao participante ou ilegalidade.

### **4.1 Do número de participantes, idade e escolaridade**

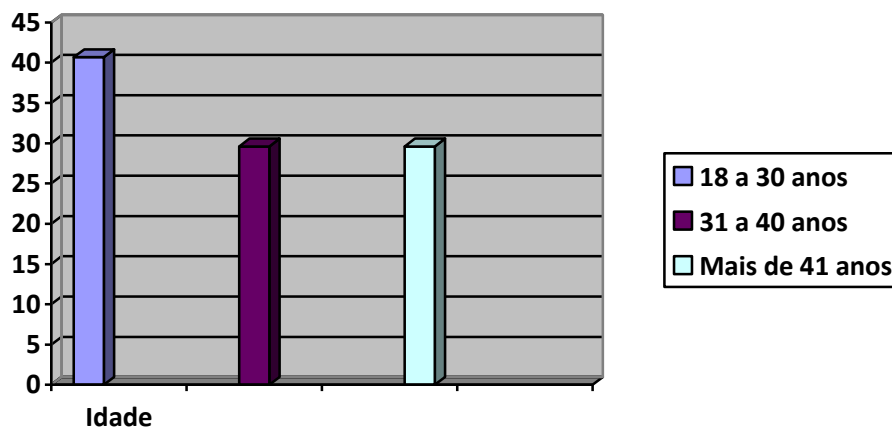
Os participantes não foram limitados a não ser por sua formação acadêmica, no qual, foi excluído os registros dos participantes com nível superior (completo ou incompleto) em

Direito. A fim de preservar a integridade da pesquisa, não houve qualquer outra restrição acerca da idade ou escolaridade dos participantes.

Foi coletado ao longo da pesquisa o número total de 27 (vinte e sete) participantes, com idade a partir dos 18 anos. A formação acadêmica foi variável, partindo do ensino fundamental incompleto até o nível superior completo.

Os dados obtidos no critério de idade se expressaram com o montante decrescente de 40,7% com idade entre 18 a 30 anos, 29,6% com idade a 31 a 40 e anos e 29,6% com mais de 41 anos

Gráfico – Idade dos Pesquisados. (Gráfico Apêndice A)

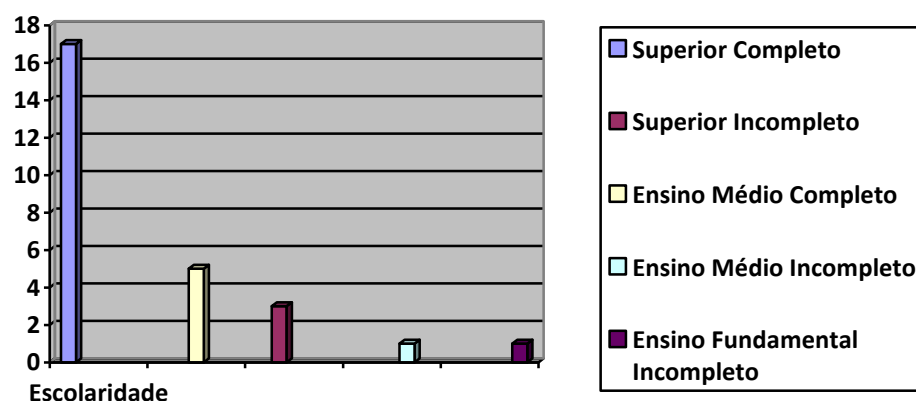


Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

Já os dados referentes a escolaridade se apresentam de forma heterogênea, mesclando os níveis de escolaridade, porém a grande maioria dos pesquisados apresentam uma escolarização de nível superior, no total de 17 participantes com nível superior completo, 3 participantes com nível superior incompleto, seguido por 5 participantes com nível médio completo e 1 participante com nível incompleto e por fim, 1 participante com nível fundamental incompleto.



Gráfico 2 – Escolaridade de cada participante (Gráfico Apêndice B)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

## 4.2 Da escolha do Recurso Especial Repetitivo (1.688.878-SP)

Primeiramente as decisões de Recursos Repetitivos tem sua base jurídica firmada no artigo 1.036<sup>1</sup> e seguintes do Código de Processo Civil, que tem sua importância realçada dentro do mundo jurídico, uma vez que os juízes, relatores, promotores ou as partes, percebendo que uma determinada questão venha gerar inúmeros processos perante o poder judiciário, poderão suscitar um “Incidente de Recurso Especial Repetitivos – IDRESP”, para que seja proferida apenas uma única decisão, que abranja todos os demais processos, tanto presentes como futuros que ingressarem no poder judiciário.

Cabe ressaltar que o ato mais importante acerca do Incidente de Recurso Especial Repetitivo é assegurar a aplicabilidade da decisão em um sentido único, ou seja, evita-se que em uma causa idêntica um cidadão tenha uma decisão em um sentido, e outro cidadão tenha uma decisão no sentido oposto, afastando a insegurança jurídica e garantindo a isonomia frente ao ordenamento jurídico.

Portanto é notório que o IDRESP 1.688.878-SP possui sua relevância social, uma vez que abrange sobre a remodelação da aplicabilidade do princípio da insignificância<sup>2</sup>, acerca da

<sup>1</sup>Art. 1.036 do Código de Processo Civil: Sempre que houver multiplicidade de recursos extraordinários ou especiais com fundamento em idêntica questão de direito, haverá afetação para julgamento de acordo com as disposições desta Subseção, observado o disposto no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e no do Superior Tribunal de Justiça.

<sup>2</sup> Também conhecido como princípio da bagatela, o princípio da insignificância tem a finalidade de eliminar ou afastar a aplicabilidade da pena.

inscrição da Dívida Ativa. É necessário fazer uma ressalva, pois Dívida Ativa é um procedimento administrativo que o Estado visa buscar a compensação acerca dos impostos sonegados, bem como juros e multas. Para melhor compreensão vamos ao um exemplo prático:

João foi fazer compras no Paraguai, onde adquiriu os seguintes produtos: três telefones da marca da A, dois notebooks da marca H e um drone com câmera da marca G, gastando o montante de 3.550,00 dólares.

João sabe que a cota de isenção do imposto é de 300,00 dólares, devendo declarar o excedente na receita federal, mas João não o faz e tenta atravessar a fronteira, porém é pego na tentativa.

João terá as seguintes alternativas:

1- Pagar as taxas e recolher os impostos excedentes;

2- Recusar-se, o que resultará na apreensão do bem pela receita federal, no qual será instaurado um processo administrativo de cobrança dos impostos (Execução de Dívida Ativa), sendo o valor convertido em reais, no qual será de R\$ 12.556,00 + Multa. O que resultará em uma deficiência na sua vida econômica, podendo ocorrer penhora de bens ou títulos bancários entre outras restrições.

Veja que no exemplo acima, João irá ser processado como qualquer criminoso devido ao valor alto de sua compra. Com o surgimento do IDRESP 1.688.878-SP, regulando um novo patamar de 10.000,00 para 20.000,00 reais, João será processado e absolvido ao final do processo, não pelo fato que o crime não exista, mas sim que João não atingiu patamar superior a vinte mil reais.

Essa dilação de valores, é um benefício ao próprio judiciário, reduzindo as demandas processuais. Ressalto, mais uma vez, que o crime existe, é punível, porém não existe a pena! Devido ao princípio da insignificância, sendo uma aplicação doutrinária capaz de tornar um crime atípico, ou seja, o crime existe, mas a punição não é aplicada. Para que exista a inaplicabilidade da pena, o Superior Tribunal Federal criou quatro diretrizes que norteiam a aplicabilidade do Princípio da Insignificância, sendo elas:

- 1) A mínima ofensividade da conduta do agente;
- 2) Nenhuma periculosidade social da ação;
- 3) Reduzido grau de reprovabilidade do comportamento;

#### 4) Inexpressividade da lesão jurídica praticada.

Como mencionado pelo Ministro Celso de Mello no Habeas Corpus n.º 0012229-31.2010.805.0000-0:

O postulado da insignificância – que considera necessária, na aferição do relevo material da tipicidade penal, a presença de certos vetores, tais como (a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada – apoiou-se, em seu processo de formulação teórica, no reconhecimento de que o caráter subsidiário do sistema penal reclama e impõe, em função dos próprios objetivos por ele visados, a intervenção mínima do Poder Público em matéria penal. Torna-se necessário analisar, *portanto*, em cada caso ocorrente, a presença de referidos vetores [...] (Grifo Nosso, MELLO, 2012, p. 01)

Por fim, vale mencionar que cada caso deve ser analisado individualmente, conforme a conduta de cada cidadão.

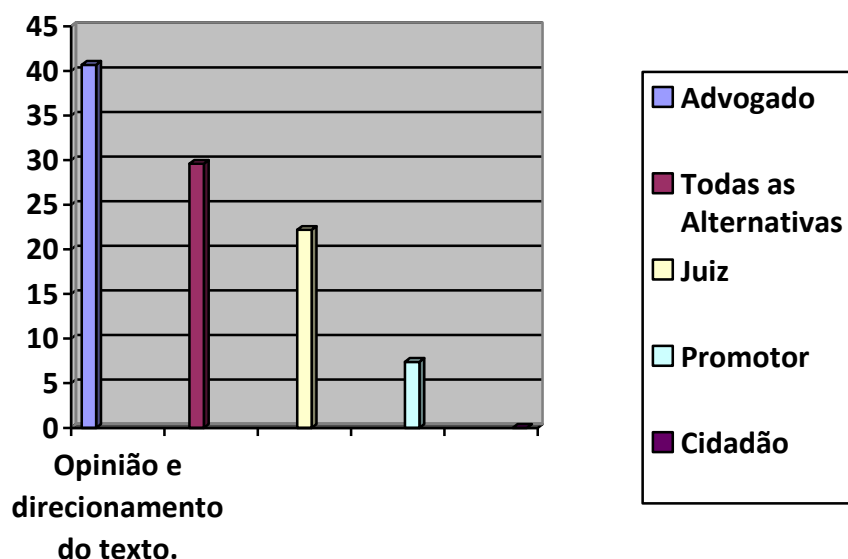
### 4.3 Tipo de leitor

A terceira questão remete-se a opinião do leitor acerca do direcionamento do texto apresentado. Foram elencadas cinco possíveis alternativas. A primeira é que o texto sugerido seria unicamente para o público especialista, neste caso representado pelo (Advogado); na segunda alternativa seria exclusivo para os grupos julgadores, neste caso representado pelo (Juiz); a terceira para a própria sociedade, neste caso o (Cidadão); a quarta para os membros do Ministério Público representado na figura do (Promotor) e a quinta alternativa (Todas as Alternativas Anteriores).

Essa questão foi criada com intuito de materializar unicamente o conhecimento popular, haja vista, o estigma social que o advogado possui dentro da sociedade, o que acarreta o pensamento de que todos os textos jurídicos são direcionados a uma classe na sociedade, neste caso ao Advogado, Juiz ou Promotor. A pesquisa resultou nos seguintes índices:

O Advogado vem com a maior pontuação com 40,7%, logo em sequência “Todas as Alternativas Anteriores” com 29,6%, e o Juiz com 22,2% e por fim o Promotor 7,4%. Ressalta-se que nenhum participante assinalou a opção “Cidadão”, que ficou com 0%.

Gráfico – Opinião e direcionamento do texto (Gráfico Apêndice C)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

De forma geral, 40,7% dos participantes se posicionaram com a ideia que o texto apresentado foi escrito para Advogados, o que confirma a ideia de que o texto apresentado tem caráter delimitativo aos olhos dos pesquisados. Esse índice pode aumentar ainda mais, caso seja somado os resultados dos índices Advogado, Juiz e Promotor, chegando a 70,3%.

O que chama a atenção é o número de participantes que assinalaram a opção “Todas as Alternativas Anteriores” com 29,6%, evidenciando uma certa compreensão de que o texto apresenta uma face informativa perante a sociedade.

Cabe ressaltar que a grande maioria dos entrevistados apresentam o nível de estudo com o maior grau de conhecimento, neste caso Superior Completo, o que demonstra em tese um domínio da compreensão social acerca do texto, conseguindo distinguir um texto informativo e um texto técnico. Conclui-se ainda que todos os participantes não consideraram a ideia que o texto poderia ser também uma forma de comunicação com o cidadão, opção que teve 0% de aceitação, o que reforça a ideia do direcionamento textual para o público jurista.

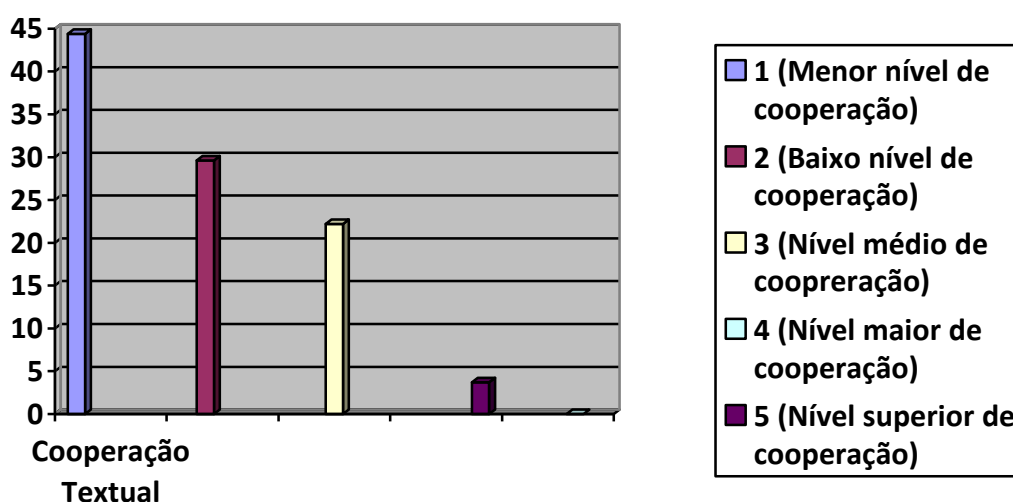
#### 4.4 Preocupação do autor

Na quarta questão, foi trazida a ideia de cooperação entre o autor e o leitor acerca do texto trabalhado. Então foi ofertado ao participante o seguinte questionamento: “Na sua opinião o autor se preocupou em tornar o texto acessível ao leitor? Responda de acordo com a escala abaixo.”. A escala é composta de uma variável de 1 a 5, sendo referenciada a escala 1

como: “O autor não teve a preocupação de manter o texto acessível”, e no sentido oposto, a escala 5 remete ao entendimento que “O autor teve a preocupação de manter o texto acessível”.

Essa questão gerou os seguintes dados: 44,4% dos participantes selecionaram o nível (1), sendo o menor nível de preocupação, realçando a dificuldade ao acesso ao texto; seguido pelo índice de 29,6% que selecionaram o nível (2), que em tese apresenta pouca acessibilidade; posteriormente, vemos o índice de 22,2% dos que selecionaram o nível (3), o que evidencia meio termo da acessibilidade; ressalta-se que o nível (4) não foi selecionado por nenhum participante, obtendo o resultado de 0%. Já na última escala (5), que evidencia a preocupação entre o autor e leitor em tornar o texto acessível, obteve o valor 3,7%.

Gráfico – Cooperação entre o autor e o leitor. (Gráfico Apêndice D)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

Perante a convergências dos dados, é evidente que 97,3% dos participantes perceberam a falta de acessibilidade, o que corrobora com o pensamento de simplificação. No que consiste, na substituição de palavras e construções gramaticais complexas e não intuitiva, visando a simples aplicação textual, sendo correta e permitindo a compreensão do leitor.

#### 4.5 Dificuldade do leitor

Na quinta questão foram relacionadas algumas palavras do texto em que pressupõem dificuldade ao leitor que não é da área jurídica. Elas foram relacionadas à uma escala de

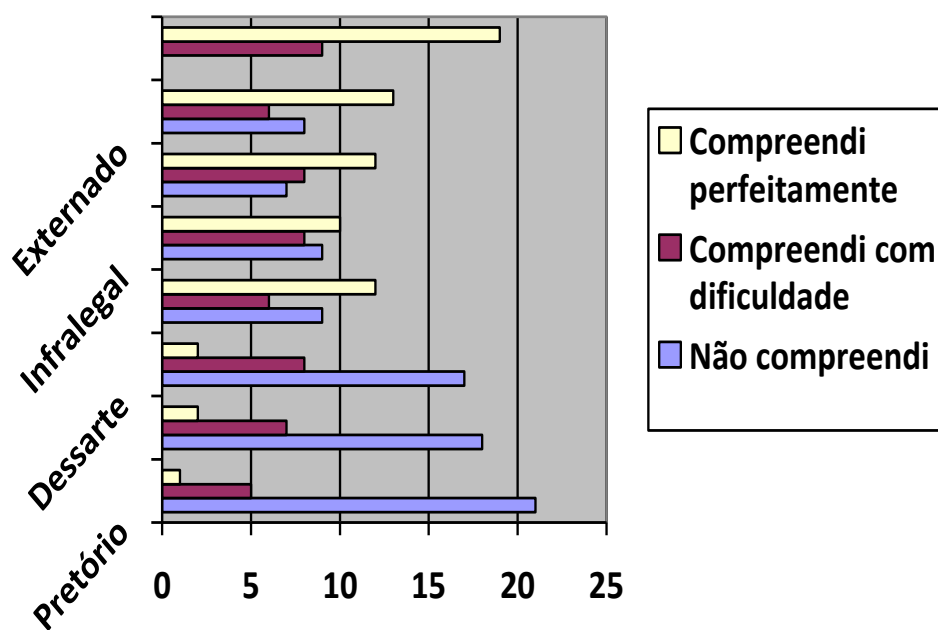
compreensão. Os participantes analisaram e julgaram de acordo com as próprias convicções, gerando o seguinte resultado:

Quadro 1 – Quadro informativo decrescente. (Gráfico Apêndice E)

<b>Palavras</b>	<b>Não compreendi</b>	<b>Compreendi com dificuldade</b>	<b>Compreendi perfeitamente</b>
Pretório	<u>21</u>	5	1
Excelso	<u>18</u>	7	2
Dessarte	<u>17</u>	8	2
Isonomia	9	<u>6</u>	12
Infralegal	9	<u>8</u>	10
Jurisprudência	7	<u>8</u>	12
Externado	8	<u>6</u>	13
Exposto	0	9	<u>19</u>

Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

Gráfico – Conversão do quadro em Gráfico. (Gráfico Apêndice E)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

O resultado que se instaurou foi um tanto inesperado, devido à seleção de dificuldade por parte dos pesquisados. As palavras eleitas com a maior dificuldade foram: Pretório, Excelso e Dessarte; palavras estas de cunho social, não havendo uma grande expressão no mundo jurídico. Essas palavras podem representar verdadeiramente o sentido da pesquisa, que aponta para o fato de que a prolixidade do meio jurídico nem sempre vem dos jargões em latim ou da linguagem técnica, mas também pode constar na simples escrita, talvez pelo mau uso ou por mero descuido.

As palavras citadas poderiam ser facilmente substituídas, conforme os exemplos a seguir:

- Excelso mesmo que: ilustre, eminente, importante, brilhante;
- Pretório vulgo apelido do Superior Tribunal Federal;
- Dessarte mesmo que: dessa forma, dessa maneira, por isso entre outros.

O presente trabalho não visa confrontar o estilo de escrita que o emissor produz e muito menos confrontar as técnicas de redação jurídica, porém tem o intuito de amadurecer o pensamento em face da erudição, que evita o acesso do cidadão ao Poder Judiciário, através da não compreensão decisão ou tese jurídica, podendo trazer prejuízos irreversíveis, molestando talvez um direito líquido e certo. (OLIVEIRA 2016, p. 33)

Já no sentido da média prolixidade, foram eleitos os termos jurídicos e termos comuns, como: Isonomia, Infralegal, Jurisprudência e Externado. Eles representam o entendimento mediano dos pesquisados, sendo compreensível a dificuldade gerada pela aplicação dos termos técnicos. E no nível de compreensão ampla, temos o termo Exposto, obtendo a condição mais unânime de compreensão.

Ressalta-se que as palavras utilizadas têm a dificuldade variada de acordo com o conhecimento pessoal de cada pesquisado, porém esta questão não serve para esgotar todas as possibilidades de conhecimento, mas evidenciar um possível problema no uso da linguagem jurídica acerca da sua aplicabilidade e interação.

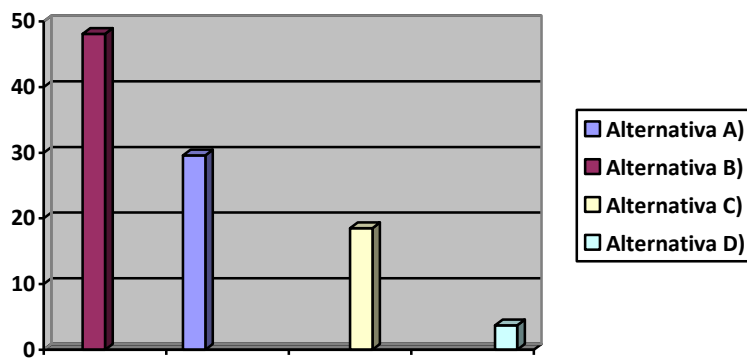
#### **4.6 Compreensão da dificuldade**

Na sexta questão, foi analisada de forma pessoal a opinião acerca da maior dificuldade na compreensão do texto, sendo ofertado aos pesquisados as seguintes alternativas:

- a) Dificuldade de compreender, de forma geral, as palavras empregadas na sentença.
- b) Dificuldade de compreender os termos jurídicos.
- c) Dificuldade de compreender a construção das frases.
- d) Não tive dificuldade em compreender o texto.

Em ordem decrescente a opção “b)” foi avaliada com o maior preceito de dificuldade com 48,1%, seguido pela opção “a)” com 29,6%; já a alternativa “c)” apresentou a margem de escolha com 18,5%, e por fim a opção “d)” foi selecionada com 3,7%.

Gráfico – Opinião de cada participante acerca de sua dificuldade na compreensão do texto.  
(Gráfico Apêndice F)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

Essa questão teve a intenção de avaliar o texto de forma integral, partindo do oposto da questão cinco anteriormente tratada, que visava a compreensão das palavras isoladamente. Já nesta questão, o participante necessitaria utilizar a interpretação textual de forma geral, para efetuar um raciocínio coerente.

O resultado foi declarado com um formato de preocupação com a linguagem jurídica, a fim de compreendê-la melhor. Cabe ressaltar que os problemas de comunicação não se limitam nesse caso somente a linguagem jurídica, temos que contabilizar a alternativa “a)” também tem um número expressivo de 29,6%. Os elementos que complementam o texto possuem a mesma relevância e importância para a interpretação.

Isto reflete uma premissa abordada no item **2.2.1 O vício do “Juridiquês”**, de acordo com o qual o direito é visto com o status de português perfeito ou até mesmo exemplo de



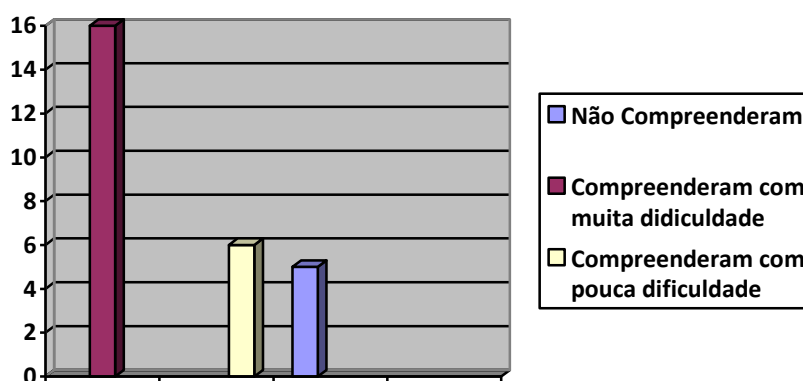
redação, mas isso pode ser considerado um erro, pois devemos nos lembrar qual é a função da linguagem, que é prezar pela comunicação entre os falantes, como já mencionado.

#### 4.7 Compreensão do pesquisado

A sétima questão teve o intuito de verificar o grau de compreensão de cada pesquisado, através de alternativas que variam de: não compreendi o texto, compreendi o texto com muita dificuldade, compreendi o texto com pouca dificuldade e compreendi o texto perfeitamente.

O resultado mostrou a seguinte estatística: 5 pesquisados não compreenderam o texto, 16 pesquisados compreenderam com muita dificuldade, 6 pesquisados compreenderam com pouca dificuldade. Cabe enfatizar que a alternativa “compreendi o texto perfeitamente” não obteve marcação.

Gráfico – Posição auto avaliativa. (Gráfico Apêndice G)



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

Foi identificado que a maior opção assinalada foi a compreensão com muita dificuldade, com 16 pesquisados que assinalaram. É notório que o grau de dificuldade é subjetivo e pessoal de cada indivíduo, porém deve ser observado em conjunto, que a maioria dos participantes (20) possuem o nível superior completo e incompleto, e nenhum compreendeu o texto perfeitamente, o que evidencia a verdadeira falha na compreensão social.

O emissor precisa promover a codificação apropriada, e, para tal ele necessita evidenciar o público receptor da mensagem. Conhecer a linguagem não é se rebaixar ao nível

do receptor, mas sim proporcionar a ele uma interação, gerando assim o efeito da comunicabilidade mútua. (KÖCHE; BOFF; PAVANI, 2015 p. 09)

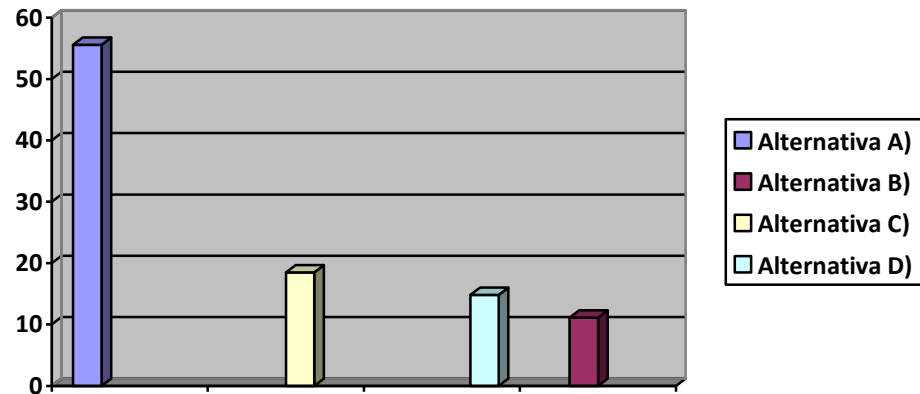
#### **4.8 Concepção do texto jurídico**

Por fim, a oitava questão contempla a ideia de concepção do texto jurídico, analisando a compatibilidade e o pensamento de cada pesquisado, através das seguintes opções:

- a) O texto jurídico deve prezar pelo acesso uniformizado a todos os leitores.
- b) O texto jurídico deve priorizar a linguagem técnica, bem como a linguagem formal.
- c) O texto jurídico deve manter sua linguagem técnica, ao passo que as demais palavras da sentença devem ser redigidas em registro coloquial.
- d) O texto jurídico deve ser restrito tão somente aos advogados, juízes, promotores e serventuários da justiça.

Em ordem decrescente a opção “a)”, foi avaliada com a tese de produzir a uniformidade aos textos jurídicos, em face de todos os leitores, com a margem de aprovação de 55,6%. Por sua vez, a opção “c)” obteve o índice de 18,5%, (opção que visa o registro o jurídico técnico), ao passo que as demais palavras da sentença devem ser redigidas em registro coloquial. Já a alternativa “d)” apresentou a margem de escolha de 14,8%, (onde defende o registro jurídico somente para as classes dos advogados, juízes, promotores e serventuários da justiça). E por fim, a opção “b)” foi selecionada com 11,1%, (que preza pela forma conservadora do judiciário), sendo ela o emprego da linguagem técnica, bem como uso da linguagem formal.

Gráfico – Compatibilidade ideal de texto jurídico. (Gráfico Apêndice H)



Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)

O resultado da questão vai de encontro com a teoria da simplificação da linguagem jurídica, que prega o acesso indiscriminado aos usuários dos textos jurídicos. Não podemos esquecer, que sempre existirá problemas com acessibilidade da linguagem, pelo fato de que o Direito apresenta uma linguagem técnica, que afeta o receptor de maneira indireta através do conhecimento prévio. Mas para amenizar essa situação, o emissor e o receptor devem cooperar para o entendimento mútuo da comunicação acessível.

Ressalta-se que, no item **2.4 Simplicidade como linguagem acessível**, existe um exemplo de texto jurídico acessível, redigido pelo Desembargador João Batista de Matos Danda, que oferece uma saída da prolixidade. Porém, os textos como de Danda são raros e seletos, e, desta maneira, temos que ter em mente que o texto jurídico possui uma função social, e o operador do direito tem a responsabilidade de construir e facilitar essa compreensão a quem lê, fomentando a linguagem simples e acessível a todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem sua importância a partir da concepção da linguagem como um meio de interação social, o qual os profissionais do Direito se utilizam para garantir o acesso ao mundo jurídico, sendo imprescindível a aplicação correta da língua como fonte formal de codificação, bem como a aplicação adaptável da linguagem. Desta maneira, o operador jurídico deve dominar a sua ferramenta como qualquer artesão, e muitas vezes ir além dos conhecimentos básicos gramaticais, articulando e desenvolvendo argumentos de forma coerente, além de ser capaz de transmitir a mensagem ao receptor de forma clara e concisa.

Para tal domínio, é necessário que o emissor perceba a importância da língua, como um conceito evolutivo através do tempo, que se adapta a cada realidade, se mantendo em um agrupamento específico de sinais determinados, ao exemplo do Francês, Alemão, Espanhol e o próprio Português brasileiro.

A atividade da escrita no mundo jurídico é realmente uma manifestação de poder, sendo prestigiada muitas vezes pelo motivo errado. O dono da escrita jurídica manifesta-se de forma individual, limitando a sua erudição de acordo com seu ego, que constrói uma falsa sensação de poder, que é infelizmente externada na escrita através de sentenças e decisões.

Para tal, o judiciário em um todo, deve abolir o “Juridiquês” e o Latim, dois mecanismos arcaicos que remete ao afastamento jurisdicional frente ao cidadão comum. O “Juridiquês” não é tecnicismo e não é bonito ou nobre, muito pelo contrário, é uma forma de conduta antiprofissional que afasta os seus leitores, bem como o jurisdicionado.

A verdadeira aplicação da técnica da redação jurídica, não é a mera aplicação de palavras em latim ou mesmo a prolixidade dos verbetes jurídicos. A arte da escrita vai muito mais além disto, pois redigir um bom texto jurídico é trazer as partes ao jurisdicionado e fomentar a comunicação e interação. Portanto, não é nada mais justo, que o cidadão comum possa obter o entendimento da sua própria decisão judicial.

Para tanto, vem a simplificação da linguagem jurídica como resposta ao sentido da prolixidade aproximando o seu tutelado frente a suas decisões. Um exemplo dessa simplificação textual é a decisão proferida pelo Desembargador João Batista de Matos Danda, citada neste trabalho no item **2.4 Simplicidade como linguagem acessível**, que utiliza mecanismos linguísticos para compreensão do leitor, como exemplo: a aplicação da linguagem coloquial “simples” e correta, aplicação de exemplos fáticos:

Não é qualquer dorzinha que dá direito a uma compensação em dinheiro, mas a que o Lucas teve e tem, certamente, é de indenizar. [...] Essa indenização serve para amenizar um pouco o sofrimento de Lucas, mas também serve para Itamar lembrar que tem obrigação de cuidar da segurança daqueles que trabalham na sua casa (DANDA, 2015, p 07)

Veja, que os exemplos auxiliam a compreensão textual e o comprometimento do emissor ao receptor. Cabe mencionar ainda, que Danda aplica uma tecnicidade objetiva e simples, pois o autor consegue explicar aos seus leitores o significado do Dano Moral e Dano Material, com uma simples remodelação do uso da palavra.

Por fim, a pesquisa demonstrou, que a simplificação da linguagem dentro do meio jurídico, passa a ser um instrumento fundamental, uma vez, que a maior dificuldade encontrada pelos pesquisados foi a compreensão de termos antigos, como: Pretório, Excelso e Dessarte. No qual, não tem muita importância técnica para o Direito, podendo ser substituído facilmente por termos do nosso cotidiano.

Vale apenas frisar, que a maioria dos pesquisados prezam pelo acesso uniformizado a todos os leitores. O que reafirma a ideia central de simplificação dos textos jurídicos, que oportuniza o acesso à Justiça e contribui, efetivamente, para a compreensão do funcionamento e da atuação do Poder Judiciário como um todo. Pelo fato, que ninguém valoriza o que não entende.

Diante de todo trabalho realizado, vejo que, os profissionais do Direito não podem esquecer-se da função que exercem perante a sociedade. Devendo presar pela comunicação e ponderar a linguagem técnica, objetivando a clareza da mensagem passada.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Valdeciliana da Silva Ramos. **O jurídiquês e a linguagem jurídica: O certo e o errado no discurso**. Disponível em: <<http://www.direitolegal.org/seus-direitos/o-juridiques-e-linguagem-juridica/>>. Acesso em: 17 jun. 2018. 13:30:30
- BRASIL. **Código de Processo Civil de 2015**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)>. Acesso em: 25 mai. 2018. 00:30:30
- CAMILLO, Eduardo Nicoletti. **Os vícios da linguagem jurídica**. Revista do Curso de Direito FMU, Ano XIV 22, 2001, São Paulo, 2001. 16 p.
- DANDA, João Batista de Matos. **Acórdão 0000869-29.2013.5.04.0241 RO**. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/juiz-redige-decisao-linguagem-coloquial.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018. p. 7-9. 09:50:35
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Dogmática hermenêutica ou a ciência do direito como teoria da interpretação**. In: Introdução ao estudo do direito. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994. p. 257.
- GUSTAVO, Paulo. **Dicionário jurídico**. 2008. Disponível em: <<http://www.paginalegal.com/categoria/juridiques>>. Acesso em: 17 jun. 2018. 02:19:00
- KOCH, Ingedore Villaça. **A inter-ação pela linguagem**. 1ª. ed. São Paulo: Contexto, 2010. 138 p.
- KÖCHE, Vanilda Salton; BOFF, Odete Maria Banetti; PAVANI, Cinara Ferreira. **Prática Textual: Atividades de Leitura e Escrita**. 11ª. ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2015. 184 p.
- MELLO, Celso. **Habeas Corpus n.º 0012229-31.2010.805.0000-0**. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/visualizarEmenta.asp?s1=000208780&base=baseA cordaos>>. Acesso em 20 jun. 2018. 17:20:30
- PETRI, **Maria José Constantino**. **Manual de Linguagem Jurídica**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 238 p.

## APÊNDICES

Todos os gráficos são baseados no número total de 27 pesquisados. O questionário apresentou questões interpretativas relacionadas à uma sentença jurídica, conforme APÊNDICE I. O questionário teve o objetivo de aferir o grau de compreensão de cada participante não especializado na área do Direito. Os dados aplicados neste teste têm unicamente a intenção de verificar a acessibilidade do registro de linguagem jurídica ao público.

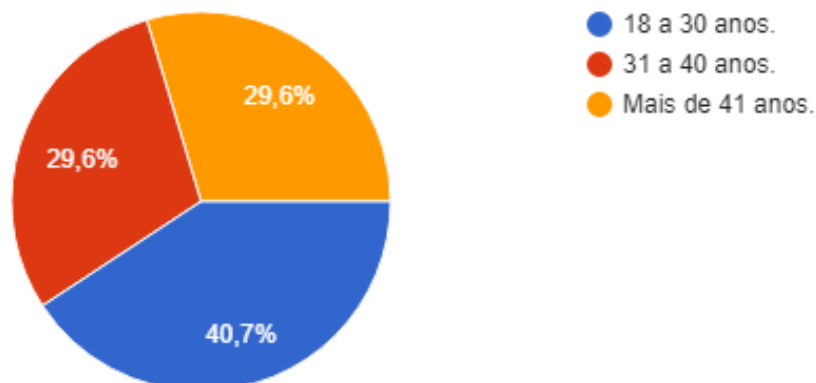
Este questionário enquadra-se em uma linha de investigação no âmbito de uma monografia de especialização em ensino de língua portuguesa e literatura, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Sua realização foi aplicada unicamente no ambiente virtual (online). Foi informado aos participantes que as respostas representam a opinião individual, não havendo qualquer prejuízo. Não havendo qualquer existência de respostas certas ou erradas.

### APÊNDICE A – Idade dos pesquisados.

#### 1) Qual é sua idade?

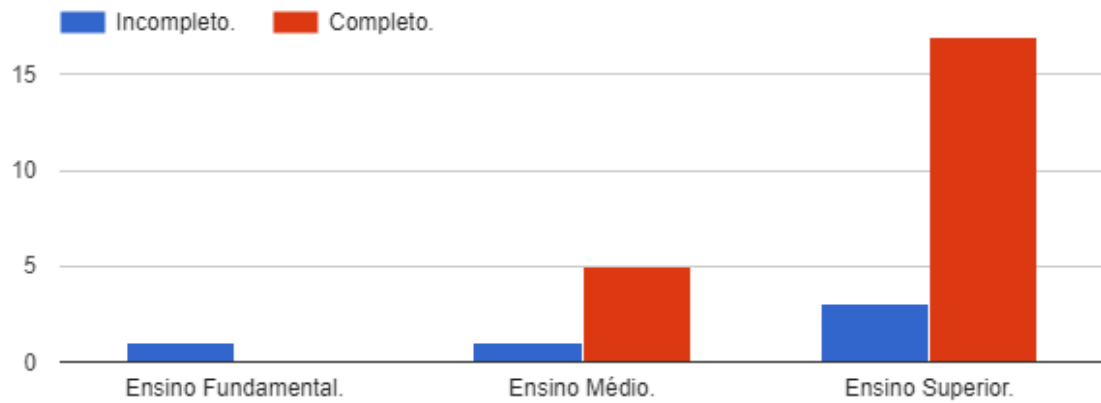
27 respostas



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

APÊNDICE B – Escolaridade de cada participante.

2) Qual é sua escolaridade?

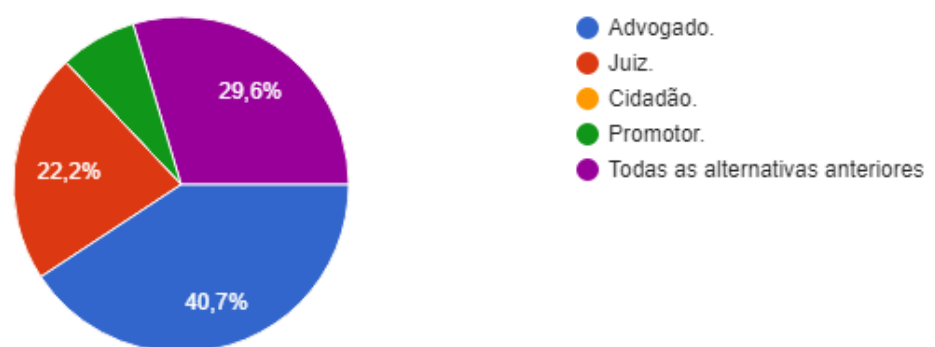


Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)

APÊNDICE C – Opinião e direcionamento do texto.

3) Para que tipo de leitor você acredita que esse texto foi escrito?

27 respostas



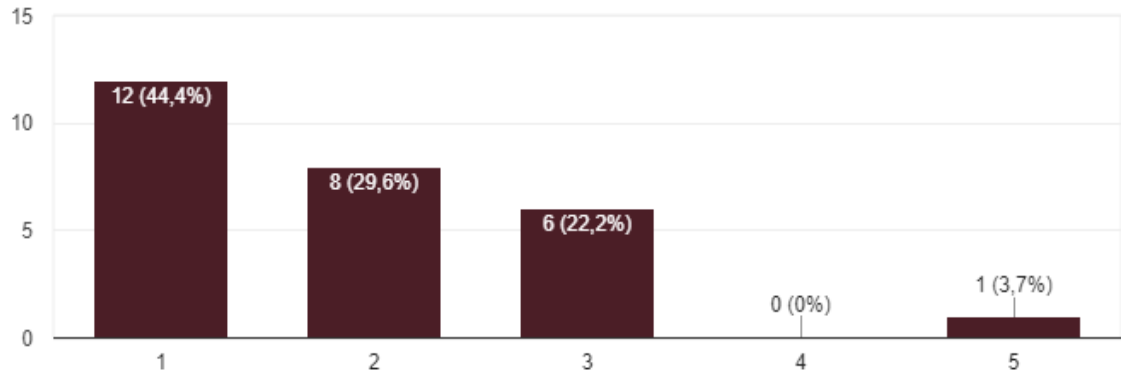
Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)



### APÊNDICE D – Cooperação entre o autor e o leitor.

4) Na sua opinião o autor se preocupou em tornar o texto acessível ao leitor? Responda de acordo com a escala abaixo.

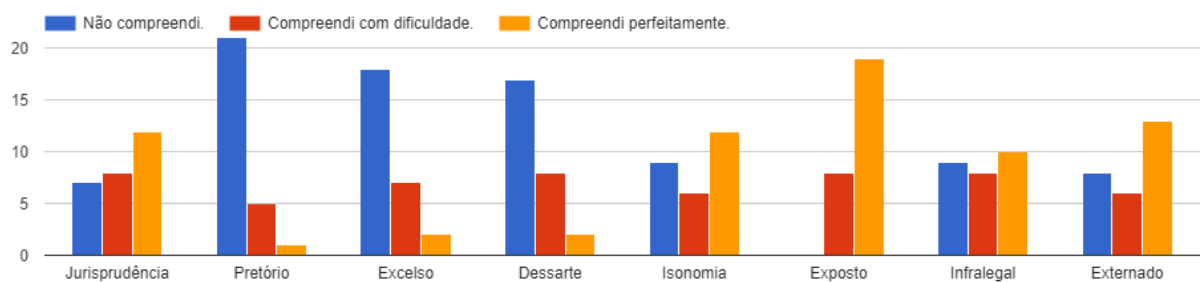
27 respostas



Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)

### APÊNDICE E – Palavras selecionadas do texto que pressupõem dificuldade.

5) Foram selecionadas algumas palavras do texto acima em que pressupõem dificuldade ao leitor que não é da área jurídica. Elas estão relacionadas ...ulga ter tido ao longo e após a leitura da sentença.

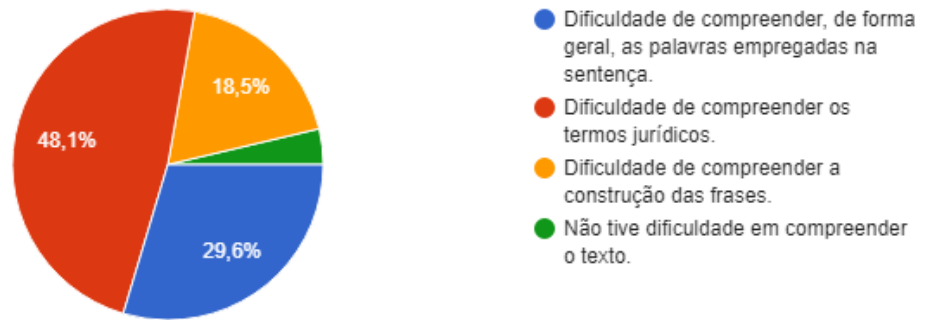


Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)

APÊNDICE F – Opinião de cada participante acerca de sua dificuldade na compreensão do texto.

6) Em sua opinião, qual foi a maior dificuldade na compreensão do texto?

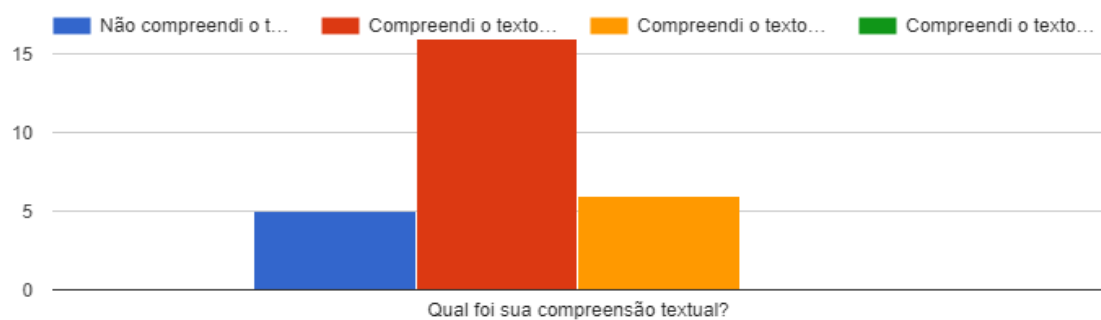
27 respostas



Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

APÊNDICE G – Posição auto avaliativa.

7) Na escala abaixo como você julga seu grau de compreensão referente ao texto lido?

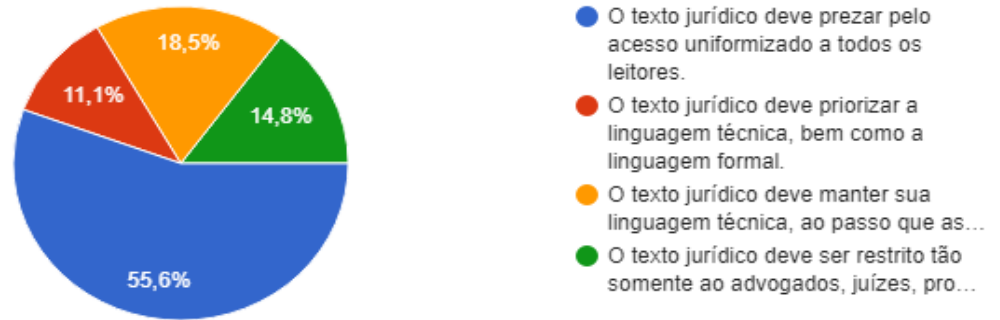


Fonte – (Autoral. FREESE, 2018)

## APÊNDICE H – Compatibilidade ideal de texto jurídico.

8) Nas opções abaixo, selecione a mais compatível com a seu ideal de texto jurídico.

27 respostas



Fonte – (Autorial. FREESE, 2018)

## APÊNDICE I – Questões utilizadas.

27/06/2018

LINGUAGEM JURÍDICA E O AFASTAMENTO DA OBJETIVIDADE SOCIAL - Pesquisa Quantitativa - Universidade Tecnológica F...

### LINGUAGEM JURÍDICA E O AFASTAMENTO DA OBJETIVIDADE SOCIAL - Pesquisa Quantitativa - Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Especialização em ensino de língua portuguesa e literatura.

Este é um questionário que apresenta questões interpretativas relacionadas à uma sentença jurídica. O questionário tem objetivo de verificar o grau de compreensão do indivíduo não especializado na área quando se depara com uma sentença do judiciário. Os dados aplicados nesse teste têm unicamente a intenção de verificar a acessibilidade do registro de linguagem jurídica ao público.

Este questionário enquadra-se em uma linha de investigação no âmbito de uma monografia de especialização em ensino de língua portuguesa e literatura, pela instituição Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Sua realização se dará tão somente em ambiente virtual (online), e os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins acadêmicos. Informo aos participantes que as respostas representam a opinião individual, não havendo qualquer prejuízo ao participante ou ilegalidade.

Não há a existência de respostas certas ou erradas. Portanto, solicito aos pesquisados que respondam de forma espontânea e sincera as questões.

Obrigado pela sua colaboração,

Evandro Freese.

\*Obrigatório

#### 1. Nome completo. \*

---

#### 2. 1) Qual é sua idade? \*

Marcar apenas uma oval.

- 18 a 30 anos.
- 31 a 40 anos.
- Mais de 41 anos.

#### 3. 2) Qual é sua escolaridade?

Marque todas que se aplicam.

	Incompleto.	Completo.
Ensino Fundamental.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ensino Médio.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ensino Superior.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ensino Superior em Direito.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### RECURSOS REPETITIVOS (Resp 1.688.878-SP)

[...] O julgado, na ocasião, representou um alinhamento da jurisprudência desta Corte com a do Supremo Tribunal Federal, pois, até então, ao contrário do Pretório Excelso, a orientação que

predominava nesta Corte era no sentido da impossibilidade da aplicação do princípio da insignificância aos crimes tributários com base no parâmetro fixado no art. 20 da Lei n. 10.522/2002. Com o advento das Portarias n. 75 e 130/MF, ocorreu um novo distanciamento entre a jurisprudência desta Corte e do Supremo Tribunal Federal, pois, enquanto o Pretório Excelso aderiu ao novo parâmetro fixado por ato normativo infralegal, qual seja, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), esta Corte não o fez. Dessarte, considerando os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da isonomia, como exposto no [...] Código de Processo Civil, e [...] do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, revisa-se a tese fixada no REsp Representativo da Controvérsia n. 1.112.748/TO – Tema 157 (Rel. Min. Felix Fischer, DJe 13/10/2009), a fim de adequá-la ao entendimento externado pela Suprema Corte. (Processo 1120445 PR 2009/0099078-9; Órgão Julgador T5 - Quinta Turma; Publicação DJe 14/03/2011; Relator Ministro Gilson Dipp.

4. 3) Para que tipo de leitor você acredita que esse texto foi escrito? \*

Marcar apenas uma oval.

- Advogado.  
 Juiz.  
 Cidadão.  
 Promotor.  
 Todas as alternativas anteriores

5. 4) Na sua opinião o autor se preocupou em tornar o texto acessível ao leitor? Responda de acordo com a escala abaixo. \*

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5
O autor não teve a preocupação de manter o texto acessível.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O autor teve a preocupação de manter o texto acessível.					

6. 5) Foram selecionadas algumas palavras do texto acima em que pressupõem dificuldade ao leitor que não é da área jurídica. Elas estão relacionadas à uma escala de compreensão. Analise o grau de dificuldade que você julga ter tido ao longo e após a leitura da sentença. \*

Marcar apenas uma oval por linha.

	Não compreendi.	Compreendi com dificuldade.	Compreendi perfeitamente.
Jurisprudência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pretório	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Excelso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Dessarte	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Isonomia	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Exposto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Infralegal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Externado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

7. 6) Em sua opinião, qual foi a maior dificuldade na compreensão do texto? \*

Marcar apenas uma oval.

- Dificuldade de compreender, de forma geral, as palavras empregadas na sentença.  
 Dificuldade de compreender os termos jurídicos.  
 Dificuldade de compreender a construção das frases.  
 Não tive dificuldade em compreender o texto.

27/06/2018

LINGUAGEM JURÍDICA E O AFASTAMENTO DA OBJETIVIDADE SOCIAL - Pesquisa Quantitativa - Universidade Tecnológica F...

**8. 7) Na escala abaixo como você julga seu grau de compreensão referente ao texto lido? \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Não compreendi o texto.	Compreendi o texto com muita dificuldade.	Compreendi o texto pouca dificuldade.	Compreendi o texto perfeitamente.
Qual foi sua compreensão textual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**9. 8) Nas opções abaixo, selecione a mais compatível com a seu ideal de texto jurídico. \****Marcar apenas uma oval.*

- O texto jurídico deve prezar pelo acesso uniformizado a todos os leitores.
- O texto jurídico deve priorizar a linguagem técnica, bem como a linguagem formal.
- O texto jurídico deve manter sua linguagem técnica, ao passo que as demais palavras da sentença devem ser redigidas em registro coloquial.
- O texto jurídico deve ser restrito tão somente ao advogados, juizes, promotores e serventuários da justiça.

Powered by  
 Google Forms